



SICADI

Manual de Orientações Técnicas

Versão 1.4

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/12/10	1.0	Versão inicial	Naira Alves / Cristina Holanda
19/04/11	1.1	Alteração do item 3.3 para compatibilizar a alteração feita na RN_C11. PrevDemanda 175.	Cristina Holanda
28/04/11	1.2	Alteração do item 3.4 para informar regra referente a demanda da RN_C11. PrevDemanda 175.	Cristina Holanda
28/04/11	1.3	Alteração nos dois últimos parágrafos do item 3.4 para atender a solicitação da homologação do documento pelo cliente, referente a demanda da RN_C11. PrevDemanda 175.	Cristina Holanda
27/03/12	1.4	Adição do documento DMPS. Atendendo à PrevDemanda 515	Wagner Costa

Índice

1 Finalidade.....	4
2 Visão Geral.....	4
3 Orientações.....	4
3.1 Exercício Social.....	4
3.2 Prazo para envio dos arquivos.....	4
3.3 Transferência de planos.....	4
3.4 Envio das demonstrações.....	4
3.5 Protocolos de recebimento das demonstrações.....	5
3.6 Geração de demonstrações.....	5
3.7 Nomeando os arquivos.....	5
3.8 Configuração de obrigatoriedade de demonstrações para EFPC.....	6

1 Finalidade

Este documento tem como objetivo apresentar o manual de orientações técnicas, de forma a orientar as EFPC, na geração e envio dos arquivos de demonstrações anuais em formato PDF através do sistema SICADI.

2 Visão Geral

O envio dos arquivos vem atender o disposto no Anexo B e C da resolução MPS/CGPC Nº 28/2009.

3 Orientações

3.1 Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

3.2 Prazo para envio dos arquivos

O prazo para envio dos arquivos das demonstrações contábeis é até 31 de março do exercício social subsequente ao ano de referência.

Por exemplo:

Para arquivos referentes ao ano base de 2010 o envio deve ser feito entre dia 1º de janeiro de 2011 a 31 de março de 2011.

3.3 Transferência de planos

Quando um plano for transferido durante um exercício social, as regras serão as mesmas definidas para o envio do arquivo de Balancete Contábil.

3.4 Envio das demonstrações

As EFPC estão obrigadas a enviar todas as demonstrações listadas na resolução, com exceção das EFPC em LIQUIDAÇÃO e SOB INTERVENÇÃO, que não estão obrigadas a enviar o Parecer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Conselho Deliberativo.

A entidade que não possui planos de benefícios vinculados deverá enviar somente as Demonstrações Anuais Consolidadas.

Para o processo de transferência de gerenciamento de plano, a entidade que estiver administrando o plano em 31/12 do ano de referência, ficará com o encargo de envio das demonstrações anuais do plano independente desse constar ou não da tabela de planos de benefícios vinculados a EPFC no sistema. Devendo a EFPC detentora do Plano de benefícios enviar os arquivos clicando no botão “Incluir” ao lado da opção Exercício Social, na parte superior da tela de “Envio de Arquivos”, no sistema.

3.5 Protocolos de recebimento das demonstrações

O protocolo referente a um exercício social, somente estará disponível para emissão quando a EFPC enviar todas as demonstrações obrigatórias (Item I do art 4º da Instrução n.º 34, de 24/09/2009). Excepcionalmente para o exercício de 2010, o protocolo estará disponível somente a partir de fevereiro de 2011.

3.6 Geração de demonstrações

Apenas o Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis devem ser enviados incluindo as rubricas e assinaturas. As demais demonstrações não possuem esta obrigatoriedade, podendo ser enviado apenas o seu conteúdo. Contudo, as vias originais das demonstrações devem ser assinadas e rubricadas, devendo permanecer na entidade, de acordo com o definido na resolução.

3.7 Nomeando os arquivos:

Para nomeação dos arquivos deve-se seguir o padrão abaixo:

TipoDoc_Ano_CNPB_EFPC_XX.pdf quando for o plano ou
TipoDoc_Ano_EFPC_XX.pdf nos demais casos.

Sendo que:

- TipoDoc: é o tipo de documento a ser enviado, de acordo com as abreviaturas abaixo:
 - BP - Balanço Patrimonial Consolidado;
 - DMAL - Demonstração da Muta  o do Ativo L  quido (Consolidada);
 - DMAL - Demonstr  o da Muta  o do Ativo L  quido (Plano);
 - DAL - Demonstr  o do Ativo L  quido por Plano de Benef  cios;
 - DPGA - Demonstr  o do Plano de Gest  o Administrativa (Consolidada);
 - DPGA - Demonstr  o do Plano de Gest  o Administrativa (Plano);
 - DOAP - Demonstr  o das Obriga  es Atuariais do Plano;
 - DMPS – Demonstr  o da Muta  o do Patrim  nio Social;
 - NE - Notas Explicativas   s Demonstr  es Cont  beis consolidadas;
 - PAI - Parecer dos Auditores independentes;
 - PCF - Parecer do Conselho Fiscal;
 - MCD - Manifesta  o do Conselho Deliberativo com aprova  o das Demonstr  es Cont  beis.
- Ano:    o ano do exerc  cio social ao qual o arquivo pertence;
- CNPB:    o c  digo do Cadastro Nacional de Planos de Benef  cios (10 caracteres num  ricos);
- EFPC:    o c  digo da Entidade (4 caracteres num  ricos);
- XX:    o sequencial do arquivo, visto que uma demonstra  o pode ser dividida em v  rios arquivos. O sequencial deve ser maior ou igual a 1.

Exemplos:

- Demonstrativo consolidado - BP_2010_9999_01.pdf
- Demonstrativo por plano - DAL_2010_2010111111_9999_01.pdf

Deve-se observar que o tamanho m  ximo permitido por arquivo PDF    de 2 Mb. Caso o tamanho do arquivo exceda o limite permitido, o mesmo dever   ser dividido em arquivos, com tamanho m  ximo de 2 Mb cada, utilizando em sua nomenclatura o sequencial acima definido.

Exemplos:

- Demonstrativo consolidado:
 - BP_2010_9999_01.pdf e
 - BP_2010_9999_02.pdf
- Demonstrativo por plano:
 - DAL_2010_2010111111_9999_01.pdf e
 - DAL_2010_2010111111_9999_02.pdf

3.8 Configura  o de obrigatoriedade de demonstra  es para EFPC

- A inclusão / alteração de configuração de obrigatoriedade das demonstrações será permitida apenas para um ano imediatamente anterior ao ano corrente.
- A funcionalidade de configuração da obrigatoriedade de envio das demonstrações referente a um ano estará disponível a partir do primeiro dia do ano posterior.
- O documento de Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL) consolidado pode ser enviado apenas até o ano exercício de 2010. Assim como o documento de demonstração de mutação do patrimônio social (DMPS) só pode ser enviado a partir do ano exercício de 2011.